



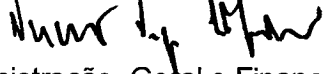
MUNICÍPIO DE MONTALEGRE  
CÂMARA MUNICIPAL  
N.I.P.C 506 149 811

**EDITAL**  
**Nº 06/2013/DAGF**

**Manuel Orlando Fernandes Alves, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montalegre**, na ausência do Presidente, torna público que:

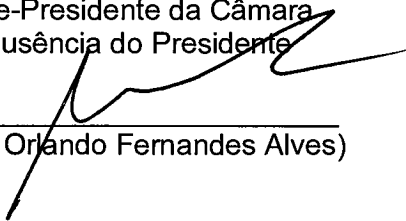
Ao abrigo da prerrogativa legal que lhe é conferida pelo disposto na alínea a), do nº 2, do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, determina conceder tolerância de ponto a todos os trabalhadores e colaboradores municipais, no **próximo dia 12 de fevereiro de 2013**, de molde a permitir a sua participação, enquanto intervenientes activos ou na qualidade de meros espectadores, nos respectivos festejos populares.

Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente edital e outros com igual teor, que vão ser afixados no átrio dos Paços do Município e demais lugares de estilo, bem como no sítio da Internet – [www.cm-montalegre.pt](http://www.cm-montalegre.pt)

E eu, , Nuno Vaz Ribeiro, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Montalegre o subscrevi.

Montalegre e Paços do Município, 06 de fevereiro de 2013

O Vice-Presidente da Câmara  
na ausência do Presidente

  
(Manuel Orlando Fernandes Alves)